



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: c76a9a1b-05ba-4152-b024-526a14b0a341

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JAMESON JOAO DE MOURA

Controlador Interno

Relatório de Atividades

Exercício de 2025

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2026



Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JAMESON JOAO DE MOURA, SANDRO CORREA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: c76a9a1b-05ba-4152-b024-526a14b0a341

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JAMESON JOÃO DE MOURA

(Controlador Interno)

Relatório de Atividades

Exercício de 2025

Relatório que trata dos trabalhos de atuação deste Órgão junto à Administração Geral da Prefeitura Municipal de Chã Grande durante exercício de 2025.

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Chã Grande, Pernambuco.

Janeiro de 2026



ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – OCCI RELATORIO DE ATUAÇÃO

INTRODUÇÃO

O **Órgão Central de Controle Interno (OCCI)** do Município de Chã Grande, no uso de suas atribuições regimentais e em estrita observância ao ordenamento jurídico pátrio, apresenta o **presente Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2025**.

A existência e a competência deste Órgão fundamentam-se no tripé constitucional que rege a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da Administração Pública, conforme estabelece o **Art. 31 da CF/88**, que determina a fiscalização municipal mediante o controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo. Essa base é reforçada pelo **Art. 70 da Carta Magna**, que impõe a fiscalização sob os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como pelo **Art. 74 CF/88**, que define as finalidades do sistema, incluindo a avaliação do cumprimento de metas do **Plano Plurianual (PPA)** e a fiscalização da gestão orçamentária.

No âmbito local, tal estrutura é consolidada pela **Lei Municipal nº 512/2009**, instrumento que instituiu e regulamentou o sistema de controle interno, conferindo-lhe a autonomia e autoridade necessárias ao pleno exercício de suas funções.

Durante o referido exercício, a atuação do OCCI pautou-se na transição de um modelo meramente formal para um Modelo de Gestão de Riscos, priorizando a fiscalização preventiva e a orientação técnica consultiva para assegurar que os atos administrativos guardassem absoluta conformidade com os preceitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e as diretrizes do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**. As atividades foram norteadas por eixos estratégicos fundamentais, como a garantia da fidedignidade de dados, por meio do monitoramento sistemático das informações enviadas via sistemas de auditoria direta (**SAGRES/TCE-PE**), o que assegura o espelhamento real da execução financeira e orçamentária.

Paralelamente, houve um acompanhamento rigoroso da conformidade de



pessoal, observando os limites de gastos com folha de pagamento e o cumprimento das novas obrigações junto ao **e-Social**.

Somado a isso, o Órgão buscou garantir a segurança jurídica dos gestores através de uma atuação proativa na identificação de gargalos administrativos, oferecendo recomendações tempestivas para mitigar riscos de rejeição de contas ou sanções pecuniárias ao erário.

Este relatório detalha, portanto, o empenho deste Órgão em atuar não como um entrave burocrático, mas como uma ferramenta estratégica de apoio à gestão, garantindo que o Município de Chã Grande cumpra sua missão institucional com transparência e probidade.

ATUAÇÃO DO ÓRGÃO

1. ADMINISTRAÇÃO DAS COMPRAS

No âmbito do aprimoramento contínuo, manteve-se o suporte técnico à Secretaria Municipal de Governo — responsável direta pelo Departamento de Compras.

As orientações focaram no controle rigoroso de entradas e saídas de materiais, gestão de saldos contratuais e na logística de distribuição.

Destaca-se a implementação e o pleno funcionamento do Almoxarifado Central, estruturado para otimizar o fluxo de pedidos e a execução administrativa.

Quanto à utilização de cartões de crédito corporativos, as diretrizes foram pautadas na eficiência e nas recomendações do Controle Externo. Estabeleceu-se a obrigatoriedade do monitoramento via sistemas da administradora, com o arquivamento organizado de dados sobre manutenções, aquisições e faturamentos em pastas individualizadas, garantindo a transparência e o pronto atendimento a fiscalizações.

Reiterou-se a necessidade de controle patrimonial estrito e o acompanhamento preventivo dos saldos das licitações vigentes, visando evitar a escassez de produtos e assegurar o suprimento tempestivo, sempre em conformidade com as atualizações da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Por fim, ressalta-se que o Órgão Central de Controle atua como consultor



técnico, sanando dúvidas e orientando o Departamento, sem, contudo, assumir a execução direta, respeitando suas competências institucionais.

2. GESTÃO DA SAÚDE

Este Órgão de Controle manteve suporte contínuo à Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo consultoria periódica à equipe de gestão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Realizou-se o monitoramento sistemático das etapas de empenho, liquidação e pagamento de despesas, estabelecendo um canal direto de orientação para assegurar a conformidade com as normas vigentes e a padronização dos serviços.

Ressalta-se que a responsabilidade pela execução operacional, procedimentos administrativos e a salvaguarda do acervo documental permanece sob o encargo da própria Secretaria e de seus respectivos gestores.

Foram expedidos alertas constantes quanto à estrita observância da legislação e à aplicação eficiente dos recursos públicos. Destacou-se a necessidade de otimização das demandas na assistência farmacêutica — com atenção especial à Farmácia Central, na Atenção Básica, no cumprimento de obrigações previdenciárias e no rigoroso controle dos estoques setoriais.

No plano constitucional, a saúde é consolidada como direito social fundamental (**Art. 6º**) e dever do Estado (**Art. 196**), operacionalizada por meio do Sistema Único de Saúde (**SUS**). Em observância à **Emenda Constitucional nº 29/2000**, que define os percentuais mínimos de investimento, o Município de Chã Grande cumpriu rigorosamente a determinação legal, aplicando o índice de **23,36%** da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde.

3. GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Dada a amplitude dos serviços educacionais e o expressivo volume de recursos públicos envolvidos, a gestão da Educação exige um monitoramento rigoroso, pautado na estrita legalidade e no cumprimento de índices constitucionais. Este Órgão de Controle realizou acompanhamento especial sobre a aplicação dos recursos próprios, a



gestão do **FUNDEB**, a logística da merenda escolar e a operacionalização do transporte escolar.

3.1. Índices Constitucionais e FUNDEB

Fundamentada nos **Arts. 205 a 214 da Constituição Federal**, a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE) são prioridades absolutas.

Em observância ao **Art. 212 da CF**, o Município de Chã Grande não apenas cumpriu o limite mínimo de **25%** da receita líquida de impostos e transferências, como demonstrou um investimento superior, **com índice de 28,47%**, o que reforça o compromisso com a qualidade do ensino público.

Quanto ao **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), o monitoramento focou na observância das alterações legislativas recentes. O Município cumpriu com êxito a aplicação mínima de atingindo **92% na remuneração dos profissionais da educação básica**, destinando o saldo remanescente (máximo de 30%) a ações de suporte e manutenção do sistema. Adicionalmente, este Órgão prestou orientações técnicas sobre o investimento estratégico dos recursos do **VAAT (Valor Aluno Ano Total)**, garantindo sua aplicação nos termos da nova regulamentação federal chegando ao percentual de **15,06%**.

3.2. Logística de Alimentação Escolar (Merenda)

O Departamento de Merenda Escolar seguiu as diretrizes da **Instrução Normativa nº 001/2025 da CGM**. Embora o trabalho tenha se concentrado na esfera orientativa, o foco foi o controle preventivo de fluxos de estoque (entradas/saídas) e a distribuição eficiente dos insumos. Foram reiteradas as cobranças quanto a:

- Elaboração e cumprimento rigoroso do cardápio nutricional;
- Regularidade dos relatórios técnicos da nutricionista responsável;
- Fortalecimento da relação institucional com o **CAE (Conselho de Alimentação Escolar)**, garantindo o controle social da merenda.



3.3. Transporte Escolar e Segurança Viária

O direito ao transporte escolar, assegurado pelo **Art. 208, VII, da CF** e pela **LDB (Lei nº 9.394/96)**, foi objeto de fiscalização intensa. Este Órgão exigiu o cumprimento fiel das **Resoluções TC nº 06/2013 e nº 167/2022 do TCE-PE**, orientando a Secretaria de Educação sobre sua responsabilidade direta na fiscalização dos veículos.

Acompanhamos, em conjunto com o TCE/PE, inspeções *in loco* para diagnosticar a estrutura, conservação e segurança da frota. Foram efetuadas recomendações para a correção imediata de falhas e reforçada a importância do **Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)** assinado em 2023.

Paralelamente, destacam-se as campanhas de conscientização em parceria com o **DETRAN**, fundamentais para a educação no trânsito e segurança de toda a comunidade escolar.

3.3. Atuação Consultiva e Responsabilidade Administrativa

Este Órgão de Controle Interno, mantém atuação assídua no assessoramento à Secretaria, analisando processos e sugerindo melhorias dentro de suas competências institucionais. É imperativo destacar, contudo, que após o exercício do papel orientativo por este Controle, a responsabilidade pela execução direta das medidas e pela eficiência administrativa recai sobre os gestores das pastas.

Foram recomendadas, ainda, a regularidade das reuniões dos conselhos municipais, essenciais para a transparência e a legitimidade da gestão educacional.

4. GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

A manutenção das despesas com pessoal dentro dos patamares legais figura como um dos desafios mais complexos para a gestão pública contemporânea. Sob a égide da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, especificamente em seus **Artigos 19 e 20**, o



Município deve observar o limite máximo de **54%** da Receita Corrente Líquida (RCL) para o Poder Executivo.

Este desafio é acentuado por variáveis externas e internas, tais como:

- A volatilidade das receitas de transferência e arrecadação própria;
- O dever constitucional de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais;
- A necessidade de recomposição e adequação salarial de diversas categorias profissionais, muitas vezes impostas por legislação federal (pisos salariais).

4.1. Desempenho Fiscal no Exercício de 2025

Apesar de tais pressões financeiras, o Município de Chã Grande encerrou o exercício de 2025 em estrita conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, mantendo seu índice de gastos com pessoal no patamar de **48,91%**. Este resultado não foi fortuito, mas fruto de um trabalho minucioso de monitoramento da folha de pagamento e da estrutura administrativa, visando o equilíbrio entre a valorização do servidor e a saúde financeira do erário.

4.2. Modernização e Conformidade (e-Social)

O exercício de 2025 foi marcado pela implementação de novas metodologias fiscais e pela consolidação da migração de dados para o sistema e-Social.

Este Órgão de Controle intensificou o acompanhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, promovendo reuniões de alinhamento para assegurar a fidedignidade das informações enviadas ao Governo Federal.

A atuação deste Controle foi contínua e consultiva, oferecendo suporte direto para o cumprimento dos rigorosos prazos de transmissão das obrigações acessórias, a análise técnica do impacto financeiro de novas nomeações ou concessão de vantagens;

A mitigação de riscos de sanções administrativas ou multas por inconsistências nos dados previdenciários e trabalhistas.



Ressalta-se que a estabilidade fiscal alcançada permite ao Município manter-se apto para o recebimento de transferências voluntárias e a celebração de convênios, garantindo a continuidade dos investimentos em prol da coletividade.

5. GESTÃO DE FINANÇAS

A atuação junto à Secretaria de Finanças foi pautada pela consultoria técnica proativa, com foco central no cumprimento das metas fiscais e na correta aplicação dos recursos públicos.

Este Órgão de Controle desempenhou um papel estratégico no monitoramento da **regularidade fiscal do Município**, assegurando a manutenção do *status* de adimplência junto ao **Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC/SIAFI)**, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Tal acompanhamento é vital para garantir o fluxo ininterrupto de recursos federais e a celebração de novos convênios.

5.1. Regularidade Previdenciária e Impacto Fiscal

As obrigações previdenciárias foram tratadas como prioridade absoluta nesta gestão, dado o seu potencial de impacto no equilíbrio financeiro e a necessidade de resguardar os direitos dos segurados.

Este Órgão atuou na supervisão rigorosa dos lançamentos e recolhimentos, garantindo que:

- Os aportes ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** e ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** fossem efetuados de forma tempestiva;
- Não houvesse a incidência de multas ou juros por atrasos, preservando o patrimônio público;
- As obrigações patronais tivessem a devida cobertura orçamentária, evitando passivos judiciais ou bloqueios de Receita Corrente Líquida.

5.2. Aprimoramento dos Processos de Despesa



Buscando a eficiência e a mitigação de erros operacionais, foram realizados treinamentos e orientações técnicas direcionadas aos servidores do setor contábil e financeiro.

O foco concentrou-se no rigoroso cumprimento dos estágios da despesa pública — **empenho, liquidação e pagamento** — com especial atenção ao estágio da liquidação, onde se verifica o direito adquirido pelo credor, e à organização documental para fins de arquivamento e prestação de contas.

5.3. Monitoramento da Execução Orçamentária

Observou-se um comprometimento notável da equipe financeira com a contabilização tempestiva dos encargos e tributos, fator essencial para a exatidão dos balanços e relatórios de gestão fiscal.

O monitoramento contínuo junto aos órgãos federais permitiu identificar e sanar eventuais inconsistências de forma célere, evitando o bloqueio de transferências constitucionais essenciais (como o FPM).

A produtividade alcançada entre este Órgão de Controle e a Secretaria de Finanças evidencia uma gestão profissionalizada, que prioriza a transparência e a segurança jurídica em todas as suas etapas de execução orçamentária.

6 GESTÃO OPERACIONAL

6.1. Controle de Obras e Serviços de Engenharia

Este Órgão de Controle intensificou o suporte técnico ao Departamento de Prestação de Contas e ao setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, atuando em conjunto com as pastas de Planejamento e Finanças.

foco central foi o cumprimento integral da **Resolução TC nº 003/2009 do TCE-PE** e suas atualizações, que estabelecem os ritos para o controle de obras públicas.

As orientações reforçaram, a necessidade de uma integração sistêmica entre as secretarias para o intercâmbio e arquivamento seguro de memórias de cálculo, projetos e diários de obra bem como a responsabilidade técnica do



Secretário de Infraestrutura e do corpo de engenharia na elaboração de projetos e na precisão das medições e ainda a sistemática de monitoramento e conferência dos **Relatórios Trimestrais de Obras**, garantindo que as informações enviadas aos órgãos externos reflitam com exatidão a execução física e financeira no canteiro de obras.

6.2. Transparência Pública e Acesso à Informação

Um dos marcos do exercício de 2025 foi o avanço significativo nos índices de transparência ativa. Por meio de cobranças assertivas e consultoria direta às Secretarias de Administração e ao setor de Tecnologia da Informação (TI), promoveu-se a atualização contínua do **Portal da Transparência Municipal**.

Este esforço conjunto visou o atendimento pleno às **Leis Complementares nº 101 (LRF)**, **nº 131 (Lei da Capilaridade)** e à **Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação)**.

Como resultado direto dessa fiscalização proativa:

- Houve um incremento substancial na riqueza de detalhes das consultas públicas;
- O Município de Chã Grande atingiu uma pontuação de destaque no levantamento oficial do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)**, alcançando o **Nível Prata** de transparência. Esse selo atesta o compromisso da gestão com a prestação de contas e com o controle social.

6.3. Gestão e Atualização Patrimonial

No que tange ao patrimônio público, este Órgão de Controle emitiu recomendações e orientou à Secretaria de Administração para a modernização e atualização do acervo patrimonial.

O processo de inventário e reavaliação de bens móveis e imóveis encontra-se em estágio avançado de execução. Tal medida é fundamental para a fidedignidade do Balanço Patrimonial e para assegurar a proteção e o controle dos ativos pertencentes à municipalidade, evitando perdas e garantindo o controle sobre o uso dos bens públicos.



7 PREVIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, que assumiu a gestão municipal em janeiro de 2025, tem dispensado atenção especial ao Regime Próprio de Previdência Social, reconhecendo o excelente trabalho da equipe responsável pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande desde o exercício de 2017. O Instituto possui um histórico de importantes conquistas e resultados consistentes em favor de seus segurados, assegurando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em 2025 foi pautada pela responsabilidade atuarial e pela recuperação da credibilidade institucional.

Este Órgão de Controle acompanhou de perto as operações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, garantindo que o compromisso com o segurado fosse prioridade absoluta.

Resumo do parcelamento — Acordo CADPREV nº 00547/2025: O Município de Chã Grande (CNPJ 11.049.806/0001-90), representado pelo Prefeito Sandro Corrêa dos Santos, firmou com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande (CNPJ 07.811.658/0001-22), representado pela Diretora **Edivania Alves Silva Barbosa**, confissão de débito previdenciário referente às contribuições patronais não repassadas ao RPPS no período de janeiro/2007 a junho/2012, em valor consolidado de R\$ 1.501.640,63, a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 150.164,06, com vencimento da primeira parcela em 10/11/2025 das quais os valores estão atualizados pelo IPCA desde a consolidação, acrescidos de juros simples de 0,50% ao mês e multas previstas no instrumento, com previsão de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para desconto das parcelas até a quitação integral.

O acordo tem efeitos de confissão definitiva e irretroatável da dívida, sujeita à cobrança judicial em caso de inadimplência, e impõe ao Município a obrigação de incluir as parcelas no orçamento anual; recomenda-se monitoramento contínuo das atualizações pelo IPCA, da efetivação dos descontos via FPM e do calendário de receitas municipais para garantir a liquidação das parcelas, bem como verificação de eventual necessidade de parcelamento complementar caso sejam apuradas outras importâncias relativas ao mesmo período.



7.1. Regularidade Fiscal e Modernização Administrativa

Para manter a higidez do Instituto, o Órgão de Controle prestou auxílio direto no cumprimento de obrigações acessórias, com foco em:

- **Conformidade com a Receita Federal:** Monitoramento constante para garantir a regularidade fiscal do ente, evitando pendências que poderiam bloquear repasses ao Município;
- **Implementação do e-Social:** Suporte técnico para a transição e alimentação dos dados previdenciários conforme a nova metodologia federal, mitigando riscos de inconsistências e sanções;
- **Calendário de Pagamentos:** Manutenção da pontualidade no pagamento dos benefícios, fator essencial para a segurança financeira e confiança dos segurados.

7.2. Fortalecimento do Controle Social e Governança

A atuação deste Órgão também se voltou para o fortalecimento da governança do Instituto. Foram emitidas diretrizes para a **reestruturação dos Conselhos Previdenciários**, incentivando a realização de reuniões periódicas e o acompanhamento detalhado de:

- Fluxo de caixa (recebimentos e pagamentos);
- Repasses das contribuições patronais e dos segurados (retidos em folha);
- Gestão dos saldos financeiros e prazos de obrigações legais.

A cobrança constante pela tempestividade dos repasses assegurou que as contribuições chegassem ao Instituto dentro do prazo legal, permitindo a rentabilidade adequada dos investimentos e a manutenção da saúde financeira do ente previdenciário.

8. OUVIDORIA

No exercício de 2025, a Controladoria Geral do Município atuou de forma integrada com a Ouvidoria, especialmente no tratamento das manifestações com potencial de apontar fragilidades de controles internos, riscos à integridade, necessidade de revisão de procedimentos ou aprimoramento normativo.



A Controladoria acompanhou os registros encaminhados pela Ouvidoria, analisando os aspectos de conformidade, transparência e eficiência, bem como apoiando a formulação de orientações e recomendações aos órgãos e entidades municipais. Essa atuação conjunta reforçou o papel da Ouvidoria como termômetro da percepção do cidadão sobre os serviços públicos e permitiu transformar as manifestações em insumos efetivos para o planejamento de ações corretivas e preventivas, fortalecendo o sistema de controle interno e contribuindo para uma gestão mais íntegra, responsiva e orientada a resultados.

Este documento, portanto, materializa não apenas o compromisso da Ouvidoria com a escuta qualificada do cidadão, mas também a cooperação institucional com a Controladoria, que utiliza as informações geradas como fonte relevante para o exercício do controle interno, para o monitoramento de riscos e para o aperfeiçoamento dos processos administrativos.

Ao atribuir significado e relevância a cada manifestação recebida, Ouvidoria e Controladoria atuam de forma complementar na identificação de pontos de atenção e oportunidades de melhoria, sempre com o propósito de valorizar a cidadania, fortalecer a democracia e promover uma gestão pública mais acessível, responsável, transparente e participativa.

9. DIVERSOS

O Órgão Central de Controle Interno (OCCI) pauta suas atividades em um rigoroso Cronograma de Atuação, desenvolvido a partir de um planejamento estratégico que prioriza áreas de maior risco fiscal e operacional.

Além das inspeções programadas, esta Controladoria desempenha um papel consultivo dinâmico, atendendo a demandas cotidianas indispensáveis para a continuidade da máquina administrativa e oferecendo suporte técnico imediato a todos os setores da esfera pública municipal.

9.1. O Controle como Ferramenta de Eficiência Social

Inserido no ordenamento jurídico brasileiro como um pilar de sustentabilidade da gestão, o Controle Interno atua como garantidor da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos. O objetivo maior é o bem-estar social,



assegurando que os serviços públicos cheguem à população com qualidade e transparência. Para tanto, este Órgão atuou em 2025:

Na cobrança sistemática de resultados junto às secretarias municipais;

No suporte técnico integral para o atendimento de fiscalizações deflagradas pelos Órgãos de Controle Externo (TCE-PE, Controladoria Geral da União, entre outros);

No monitoramento contínuo da situação fiscal do Município perante órgãos federais e tribunais de contas;

Na elaboração de relatórios técnicos detalhados, contendo análises de conformidade e recomendações de melhorias estruturais.

9.2. Desafios da Modernização Fiscal (EFD-REINF e Retenções)

O exercício de 2025 foi marcado por uma profunda dedicação ao estudo e acompanhamento das novas exigências fiscais. Este Órgão empenhou esforços significativos na orientação das equipes de execução orçamentária quanto às retenções previdenciárias e impostos retidos na fonte, agora consolidados por meio do envio da EFD-Reinf à Receita Federal.

Este processo exigiu:

Mobilização intersetorial para a coleta de informações fidedignas;

Rigor científico no tratamento das normas tributárias vigentes;

Comprometimento absoluto com os prazos de transmissão, evitando bloqueios de certidões e prejuízos financeiros ao erário.

9.3. Conclusão

Em suma, a atuação da Controladoria Interna, comprovada pelo vasto acervo de relatórios e atos normativos expedidos, reafirma-se como uma ferramenta indispensável para a governança pública.

O trabalho desenvolvido ao longo do ano permitiu não apenas a conformidade legal, mas a profissionalização contínua dos processos administrativos, garantido que a administração pública de Chã Grande se



mantenha resiliente e atualizada diante dos novos desafios da gestão governamental.

10 PARECER GERAL

A despeito dos avanços registrados, é imperativo contextualizar a atuação deste Órgão Central de Controle Interno frente às limitações estruturais e de pessoal comumente enfrentadas pelas controladorias municipais. No exercício de 2025, a estratégia adotada priorizou o assessoramento preventivo e a orientação técnica aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, focando nos eixos de maior risco e relevância fiscal.

10.1. Atuação Seletiva e Gerenciamento de Riscos

Devido à vasta amplitude das competências atribuídas ao Controle Interno e à limitada capacidade operacional da estrutura disponível, não foi tecnicamente possível o acompanhamento integral e simultâneo de todas as ações administrativas. Partes das atividades rotineiras e alguns serviços específicos não foram objeto de inspeções diretas ou cobranças individualizadas por parte deste Órgão.

Contudo, essa delimitação de escopo não compromete a legitimidade ou a solidez do trabalho executado, que pode ser atestado pela equipe de gestão e pelos auditores do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)** em suas fiscalizações presenciais ou remotas.

A atuação deste Controle concentrou-se onde a presença técnica era mais crítica para a preservação do erário e a continuidade dos serviços públicos.

10.2. Segregação de Funções e Conclusão

Com base nos trabalhos realizados, esta Controladoria Interna conclui que as atividades do Poder Executivo de Chã Grande, mesmo diante das limitações orçamentárias e dificuldades cotidianas, apresentam-se em substancial **conformidade com o ordenamento jurídico vigente**.

Resta pontuar, para fins de registro e salvaguarda institucional, o princípio da



segregação de funções:

- A responsabilidade pela execução direta, pela guarda documental e pela adoção de medidas administrativas operacionais permanece integralmente com os gestores de cada pasta;
- Este Órgão de Controle atua como instância orientadora e fiscalizadora, não assumindo co-execução ou responsabilidade por atos e processos que não foram submetidos à sua análise ou que extrapolam sua capacidade de monitoramento.

Finalizamos o exercício reiterando que o Controladoria Interna Municipal permanece à disposição de todos os setores como uma unidade de apoio técnico e fortalecimento da gestão, visando sempre a excelência e a transparência na administração pública.

Chã Grande, **09 de janeiro de 2026.**

JAMESON JOAO DE MOURA:072468564
20

Assinado de forma digital por
JAMESON JOAO DE MOURA:07246856420
Dados: 2026.03.16 09:55:15
-03'00'

JAMESON JOAO DE MOURA

Controlador Interno

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983